

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0055/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.007281/2025.97**, Parecer Técnico N.º **PAR-189/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-01**, ao Empreendedor:

NOME: PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A - OXE ENERGIA

CPF/CNPJ: 34.714.305/0002-68

ENDEREÇO: RUA LEVINDO INÁCIO DE OLIVEIRA, 1117, PARAVIANA, SALA 4

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: REGULARIZAÇÃO DO CARREADOR PARA MANUTENÇÃO NA BOMBA QUE CAPTA ÁGUA PARA RESFRIAMENTO DAS CALDEIRAS, NA GERAÇÃO DE ENERGIA POR MEIO DE BIOMASSA.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 01/09/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 01/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **02/09/2025 às 09:38**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **09/09/2025 às 10:34**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarth.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8b6d5> informando o seguinte código verificador: **8b6d5**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarth.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
5. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
6. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no RCA;;

DOCUMENTOS ANEXOS



Os Constantes do Processo Nº:
18201.007281/2025.97

Parecer Técnico Nº:
PAR-189/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 2.381,73

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDESIO BRANCHES GALVÃO - ART Nº RR20250163887



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
02/09/2025 às 09:38
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
09/09/2025 às 10:34
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8b6d5> informando o seguinte código
verificador: **8b6d5**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459